



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

TERMO DE REFERÊNCIA

01. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Poder Legislativo – Câmara Municipal de Ferreiros-PE.

02. OBJETO PRETENDIDO:

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93).

Contratação de Empresa privada na forma de execução indireta, para **Cessão de Uso e Suporte Técnico de Software do Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Ouvidoria Municipal e Carta de Serviço ao Usuário – CSU, em meio eletrônico, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ferreiros-PE**, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas, para a **Câmara Municipal de Ferreiros-PE**.

02.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

(Base Legal: art. 6º, IX “caput” e alíneas da Lei 8.666/93).

Contratação para cessão de direito de uso de software, compreendendo os seguintes serviços:

DO CONJUNTO DE SOFTWARES INTEGRADOS A SEREM CEDIDOS:

- **Módulo Portal da Transparência;**
- **Módulo Sistema Eletrônico de Ouvidoria Municipal;**
- **Módulo Carta de Serviço ao Usuário – CSU.**

Todos os módulos acima mencionados deverão funcionar de forma integrados, e suas configurações devem permitir que os módulos possam ser habilitados e desabilitados para cada usuário de forma independente e com resposta imediata/tempo real.

02.2 – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O Portal da Transparência deverá atender aos requisitos da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

02.2.1 Requisitos técnicos mínimos:

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) As informações deverão ser obrigatoriamente de livre acesso e consulta pública, sem a necessidade de cadastramento de usuários ou senhas, em formato de tela de consulta interativa para os consulentes;
- d) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o site exibidas em idioma português;
- e) Autonomia para criar e nomear diretórios, onde possam ser inseridos documentos nas extensões PDF, Word, JPG e Excel;
- f) Demonstrar Despesas Orçamentárias, detalhando o empenho minimamente com a estrutura orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa, modalidade da licitação, fornecedor, programa de governo, fonte de recurso, aplicação, número de empenhos, datas de pagamentos, número de documentos fiscais e histórico das despesas;
- g) Permitir a pesquisa as Despesas Orçamentárias por período, por unidade orçamentária, programa de governo, modalidade licitatória, fornecedor/credor além de escolher por despesas pagas, empenhadas ou liquidadas;•
- h) Disponibilidade de impressão os dados do empenho, compartilhar URL e exportar nos formatos, CSV, PDF, JPG e TXT;
- i) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do site, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- j) Permitir que o acesso ao manuseio possam ser locais ou remotas;
- l) Todas as informações disponíveis no Portal do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- k) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica;
- m) Todas as páginas deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- n) As informações no Portal deverão ser atualizadas a qualquer momento pelos usuários responsáveis;

02.2.2 – Módulo do Portal da Transparência:

É uma ferramenta criada para permitir que a sociedade fiscalize o uso dos recursos públicos e tenha uma participação ativa.

O acesso será realizado em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações específicas sobre a execução

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

orçamentária e financeira, bem como as informações dos atos oficiais praticados pela administração.

a) A Contratante deverá utilizar as boas práticas para a reformulação do Portal, garantindo que o mesmo atenda no mínimo as seguintes características:

- Usabilidade: É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
- Navegabilidade: É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;
- Acessibilidade: É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet.

b) A página principal do Portal deverá conter no mínimo as seguintes informações na forma abas principais:

- Organizacional;
- Consultas;
- Publicações;
- Servidores;
- LAI;
- Sobre o Portal;
- Contato direto;
- Consulta Pública;
- Servidores Públicos;
- Publicações Oficiais;
- Acesso a Informação;
- Links Úteis.

02.2.3 – Módulo Sistema Eletrônico de Ouvidoria Municipal

A OUIDORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL: é um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Ferreiros, tendo como missão ouvir as demandas, que consiste na promoção e atuação direta na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos através do recebimento, análise e encaminhamento das manifestações.

A OUIDORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL ELETRÔNICA: É o canal de comunicação direta entre a população e o Poder Legislativo. Ela recebe, examina e encaminha, quando necessário, denúncias, reclamações, sugestões e elogios referente à atuação parlamentar a às áreas de abrangência da administração municipal, consolidando a democracia e fortalecendo

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

a participação popular. É uma maneira eficaz de demonstrar compromisso e comprometimento com a sociedade.

- a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue uma denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio através do site;
- b) Possuir funcionalidade para que o responsável pela ouvidoria da Câmara Municipal receba a manifestação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável;
- c) O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de sua Manifestação;
- d) O cidadão também poderá acessar o módulo de Ouvidoria no site para acompanhar sua manifestação por cadastro de senha e protocolo;

02.2.4 – Módulo Carta de Serviço ao Usuário – CSU

É um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

Disponibilizar um link na página principal do Site deverá conter no mínimo as seguintes informações na forma abas principais:

- Acervo;
- Administrativo;
- Atendimento;
- Legislativo;
- Ouvidoria;
- Tecnologia e Inovação;
- Localize setores;

3 – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02;

A necessidade de atendimento aos preceitos normalizadores, transcritos em legislação, portarias, e demais normatizações que em conjunto disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento de entidades públicas do Poder Legislativo, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são os fatores preponderantes para esta contratação, pois, neste contexto temos os seguintes regramentos a serem cumpridos;

4 – EXECUÇÃO:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93).

Os serviços do objeto deste projeto básico nos 12 (doze) meses da vigência contratual e os serviços serão disponibilizados na internet, o treinamento e o suporte técnico serão realizados através de telefone, chat *online*, *e-mail* e videoconferências, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no servidor em *cloud computing*, no qual está instalado o backup do banco de dados., conforme as especificações contidas no objeto deste.

A CONTRATADA através de seu de suporte técnico, deverá elaborar relatórios, sobre as solicitações efetuadas dando parecer do andamento das execuções das solicitações efetuadas pela equipe da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, acerca de abertura de chamados para correções, alterações, implementações, inclusões, parametrizações e demais solicitações;

- a) A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, através de servidor por ela designada;
- b) Em conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste edital sujeitará a licitante à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários, incidente a partir do primeiro dia de atraso no início da prestação dos serviços.
- c) A inexecução total ou parcial pela licitante do objeto do presente pregão ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa de 10% sobre o valor total da implantação dos sistemas;
 - c) Suspensão temporária de participar de certames licitatórios e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ferreiros-PE;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- As sanções previstas nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas porém fica facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação efetuada por notificação por escrito.

5 - CONDIÇÕES:**

O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada,

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

a qual se responsabiliza a encaminhar quando necessário os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES*:

O Presente Contrato para Cessão de Uso e Suporte Técnico de Software do Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Ouvidoria Municipal e Carta de Serviço ao Usuário – CSU, em meio eletrônico, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo do Contrato.

Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos próprios servidores desta Câmara;

O executor anotará em registro próprio e em sistema de chamados eletrônicos, para conhecimento da Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Administrativa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Garantir a perfeita execução dos serviços e usabilidade com aproveitamento dos Softwares.

7 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo por período superior a 72 (setenta e duas) horas (dias úteis);
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento.

8- PAGAMENTO*:

(Base Legal: art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93; art. 15, XVII da IN 02/2008/MPOG)

8.1 – A Câmara responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente desta Casa;

8.2 – A Contratante poderá a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada das seguintes Certidões:

Fazenda Federal, (PGFN) Fazenda Estadual, Previdenciária (CND), CRF (FGTS) do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

8.3 – O pagamento será feito até o dia 20 do mês subsequente, desde que a CONTRATADA providencie a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente até o 5º dia útil após o mês correspondente ao pagamento;

8.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Câmara, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada.

8.5 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto e conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias após a apresentação.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:

10.10.01 – Poder Legislativo:

01.031.3000.2002.0000 – Manutenção dos serviços administrativos

3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

9.1 – Estimativa da Despesa*:

A presente licitação está com o valor máximo estimado em R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo para o período de 12 meses o valor bruto de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

10 - SANÇÕES*: (PENALIDADES)

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º,)

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

10.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, e seu Município correspondente pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11- DEVERES*:

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05;).

11.1 - Da Contratada:

A empresa contratada, além do fornecimento da cessão de direito de uso de software a especificados no item: 02.1, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- 11.1.1 Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.2 Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- 11.1.3 Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato;
- 11.1.4 Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, entregar a base de dados em padrão SQL (Structured Query Language) com todos os registros gerados pela CONTRATANTE durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, estiveram em uso pela CONTRATANTE.

11.2 - Da Contratante:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

11.2.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.3 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

12. CONDIÇÕES GERAIS:

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Ferreiros/PE, 25 de janeiro de 2023.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE